LEI Nº 9.245, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa "Psicólogo na Escola" no município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Programa Psicólogo na Escola", destinado a disponibilização de psicólogos que atendam nas escolas, gratuitamente, os alunos da rede pública de educação básica do município de Divinópolis.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do programa poderão ser firmados convênios, termos de colaboração e parcerias, com os núcleos de prática em psicologia das Universidades de Ensino Superior do Município.

§ 1º Caberá ao Poder Público Municipal estabelecer os critérios de cadastramento e credenciamento das instituições de ensino superior para a concretização das parcerias.

§ 2º Caberá a cada escola identificar a necessidade e encaminhar os alunos para serem atendidos pelo programa "Psicólogo na Escola".

Art. 3º Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo as providências necessárias para a execução do programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de agosto de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 751-4KL-2YP-8Q6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/08/2023 às 14:29:25

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 18/08/2023 às 10:08:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 21/08/2023 às 12:22:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

751 **4KL** **2YP** **8Q6**